



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2013/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 16 DE JUNHO DE 2014

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data

Campo Limpo de Goiás 16.06.14

Serviço de Expediente

Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 032, de 26 de março de 2014, que trata da estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Campo Limpo de Goiás e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS** aprovou e eu, **PREFEITO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 6º da Lei Complementar nº 032, de 26 de março de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º.

Parágrafo único. O percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos cargos em comissão serão providos por servidores efetivos.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 16 de junho de 2014.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL